



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72113/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 03/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

Campina Grande/PB, 13 DE MAIO 2025.

CARTA PROPOSTA DA BANDA : ZE MACEDO E FORRO DO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / ARTISTA: **ZE MACEDO E FORRO DO BOM**, DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO DE JURU É DE TODOS NÓS, NO DISTRITO DE DALMOPOLIS, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30HS.

BANDA ZE MACEDO E FORRO DO BOM	
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$ 750,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$ 3.750,00
PRODUTORA	R\$ 3.000,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$ 3.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$ 4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2025.05.13 15:29:46
-03'00'

Francinildo Ferreira dos Santos
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

Campina Grande/PB, 13 DE MAIO 2025.

CARTA PROPOSTA DA BANDA : ZE MACEDO E FORRO DO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / ARTISTA: **ZE MACEDO E FORRO DO BOM**, DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO DE JURU É DE TODOS NÓS, NO SITIO LAGE GRANDE, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30HS.

BANDA ZE MACEDO E FORRO DO BOM	
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
IMPOSTO PIS 5%	R\$ 750,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$ 3.750,00
PRODUTORA	R\$ 3.000,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$ 3.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$ 4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2025.05.13 15:31:50 -03'00'

Francinildo Ferreira dos Santos
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 13 DE MAIO DE 2025.

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de **JURU/PB**, para apresentação da atração musical **CANTOR : ZE MACEDO E FORRO DO BOM** é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2025.05.13 15:34:47 -03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 13 DE Maio DE 2025

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "ZE MACEDO E FORRO DO BOM" PARA EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de JURU/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2025.05.13 15:37:24 -03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB
EXCLUSIVE ENRTENIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 24.439.539/0001-

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00016/2025
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Assunto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 14 de Maio de 2025.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo	...	UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO);

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1	30.000,00	30.000,00
				Total	30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 14:54:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 72113/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00016/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 14/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

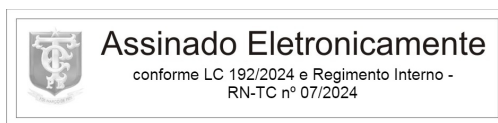
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	51b114f5235031c1355ba667a4230dbc
Autorização da autoridade competente	Sim	cab9cb6fde63d65ca7ef1d1e0d7c2866
Estimativa da despesa	Sim	6236b89c04f9e33a666d167fe58a65f1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b33cf40b75e25fd58a7b3375ec3b7645
Formalização de demanda	Sim	498d87ede40fff8c316a4410e8ed04e3
Justificativa de preço	Sim	1ec237436b62ad8fc35dcdbd1bb29a6da
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3b1cb260925a6e9de4ea172df2b1e620
Previsão Orçamentária	Sim	f3d50907b43579a60f4d4b528d98d75e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	c3ea7c39af4d3ad3c77e9ad03174ba49

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250513IN00016

CONTRATO Nº: 00120/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Casa - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509.637 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00016/2025 - 03, de 14 de Maio de 2025, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1	30.000,00	30.000,00

	Total:	30.000,00
--	---------------	-----------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram

designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 14 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

205.205.304-20



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 14 de maio de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Juru - PB, 14 de Maio de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 14 de Maio de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 14/05/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00016/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda - CNPJ **.*.9.5/39/0-**. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 14 de Maio de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA ZÉ MACEDO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00120/2025 - 14.05.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ **.*.539/0001-**- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 12 de Maio de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.539/0001-00 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF 205.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9001-9/02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO MARIA APARECIDA CARNEIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 02
---	----------------------	--

CEP 58410367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 88730979
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 205.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
Código de autenticidade: 4596805bc2804b89		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 23/08/2024 às 11:00:14 (data e hora de Brasília) por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF 205.205.304-20

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

ROTEIRO: 001 - 0401 - 122 - 3610
MATRÍCULA: 3286777-2023-8-5

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 17/08/2023

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0003286777-2

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - 58410367 - 58410367

CATOLE
CAMPINA GRANDE (AG: 401)

CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3286777-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008986852

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior

05/07/2023

Leitura
Atual

03/08/2023

Nº Dias

29

Próxima
Leitura

01/09/2023



NOTA FISCAL Nº: 001.570.534 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>
chave de acesso:

2523 0809 0951 8300 0140 6600 2001 5705 3420 9024
6636

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

Agosto / 2023

VENCIMENTO

24/08/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 20,38

-Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)
Custo de Disponibilidade				20,38	0,62	20,38	18	3,66	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	16,71	0,6671	0,11
COFINS	16,71	3,0729	0,51
ICMS	20,38	18,00	3,66

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO/23	29
JUL/23	27
JUN/23	32
MAI/23	33
ABR/23	27
MAR/23	33
FEV/23	31
JAN/23	32
DEZ/22	31
NOV/22	28
OUT/22	33
SET/22	29
AGO/22	33

Consumo kWh

TOTAL: 20,38 0,62 20,38 3,66

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008986852	Energia ativa em kWh	Ponta	779	779	1	0

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

BANCO DO BRASIL S A		001 -9	00190.00009 03268.926007 75165.569171 6 94520000002038	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A		VENCIMENTO 24/08/2023
BENEFICIÁRIO		ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3064-3/2447-3
ENDEREÇO		BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680		NOSSO NÚMERO 32689260075165569
DATA DO DOCUMENTO 04/08/2023	Nº DOCUMENTO 3286777-2023-08-5	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/08/2023
		CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE
				VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
				(+) MORA/ MULTA
				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
				(-) VALOR COBRADO
PAGADOR		FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ 205.205.304-20
RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - 58410367		CAMPINA GRANDE (AG: 401)		
SACADOR/ AVALISTA				CÓD. DE BAIXA

Pague por
PIX

É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- Imóvel desocupado com acesso ao medidor

CANAL DE CONTATO

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	0,73	0,00	0,00
FIC	4,00	1,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,73		
DICRI		13,00		
Conjunto: Catolé				
Referência: 06/2023				
Tensão Contratada:				
Limite Adequado: 202 a 231				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
AGO/23	0,00*										
JUL/23	0,00*										
JUN/23	0,00*										
MAI/23	0,00*										
ABR/23	0,00*										
MAR/23	0,00*										
FEV/23	0,00*										
JAN/23	0,00*										
DEZ/22	0,00*										
NOV/22	0,00*										
OUT/22	0,00*										
SET/22	0,00*										
AGO/22	0,00*										
	PONTA	INTERMEDIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	5,04	24,72
Compra de energia	7,22	35,43
Serviço de transmissão	1,22	5,99
Encargos setoriais	2,62	12,86
Impostos diretos e encargos	4,28	21,00
Outros serviços	0,00	0,00
Total	20,38	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2023): R\$ 5,83		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 05/07/2023		Leitura Atual: 03/08/2023		Dias: 29		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	779,00	779,00	1,00				0,00	30,00

DADOS DA DEMANDA

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco



Autoatendimento e Internet:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



ROTEIRO: 001 - 0401 - 122 - 2270
MATRÍCULA: 3185475-2024-3-7

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 18/03/2024

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0003185475-5

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
CÔNJUGE: MARIA JOSE DE A SANTOS

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 350

Lim. Max.: 399

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 310 - 58410367

CATOLE
CAMPINA GRANDE (AG: 401)CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3185475-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000B0759900

Datas de
LeiturasLeitura
Anterior

01/02/2024

Leitura
Atual

04/03/2024

Nº Dias

32

Próxima
Leitura

03/04/2024

NOTA FISCAL Nº: 002.757.444 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>

chave de acesso:

2524 0309 0951 8300 0140 6600 2002 7574 4420 5472

2357

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Março / 2024

11/04/2024

R\$ 551,03

- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	601,00	0,795360	478,02	20,50	478,02	20	95,60	0,602190	PIS	382,40	0,9562	3,66
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										COFINS	382,40	4,4045	16,84
CONTRIB ILUM PUBLICA				65,00	0,00	0,00	0	0,00		ICMS	478,02	20,00	95,60
JUROS DE MORA 01/2024				1,22	0,00	0,00		0,00					
MULTA 01/2024				6,09	0,00	0,00		0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,70	0,00	0,00		0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR/24	32
FEV/24	28
JAN/24	31
DEZ/23	33
NOV/23	29
OUT/23	32
SET/23	29
AGO/23	29
JUL/23	29
JUN/23	27
MAI/23	32
ABR/23	33
MAR/23	27

TOTAL: 551,03 20,50 478,02 95,60

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000B0759900	Energia ativa em kWh	Ponta	87743	88344	1	601

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAÚ		341 -7		34191.09883 58117.662930 85951.190009 7 96830000055103	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ				VENCIMENTO 11/04/2024	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA				CNPJ 09.095.183/0001-40	
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408				AG/COD. BENEFICIÁRIO 2938/59511-9	
DATA DO DOCUMENTO 05/03/2024		Nº DOCUMENTO 3185475-2024-03-7		NOSSE NÚMERO 109/88581176-6	
ESPECIE DOC DS		ACEITE N		DATA DO PROCESSAMENTO 05/03/2024	
CARTEIRA 109		ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
PAGADOR FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 310 CAMPINA GRANDE (AG: 401)		CPF/CNPJ 205.205.304-20		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
SACADOR/ AVALISTA		CÓD. DE BAIXA		(+/-) MORA/ MULTA	
				(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(-) VALOR COBRADO	

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho.
- A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00
FIC	3,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	13,00			
Conjunto: CATOLÉ				
Referência: 01/2024				
Tensão Contratada:				
Limite Adequado: 350 a 399				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/24	601,00											
FEV/24	457,00											
JAN/24	381,00											
DEZ/23	553,00											
NOV/23	335,00											
OUT/23	368,00											
SET/23	335,00											
AGO/23	278,00											
JUL/23	228,00											
JUN/23	326,00											
MAI/23	395,00											
ABR/23	460,00											
MAR/23	379,00											
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	116,40	21,12
Compra de energia	149,00	27,04
Serviço de transmissão	39,99	7,26
Encargos setoriais	56,53	10,26
Impostos diretos e encargos	189,11	34,32
Outros serviços	0,00	0,00
Total	551,03	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2024): R\$ 80,95		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 01/02/2024		Leitura Atual: 04/03/2024		Dias: 32		DADOS DO CONSUMO			
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO		
KWH	Ponta	88.344,00	87.743,00	1,00				601,00	601,00		

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco



Autoatendimento e Internet:

Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540

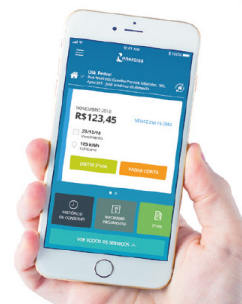


Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ:24.439.539/0001-00**

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25 2 0067387 5 por despacho de 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS**, inscrito no CPF nº 048.651.164-27, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, Portador do RG nº 2899071-SSP PB, residente e domiciliado na Rua dos Facheiros nº 84, Malvinas, Campina Grande _PB, CEP 58.432-596, transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$48.00,00 (quarenta e oito mil reais) para o sócio remanescente **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**.

PRAGRAFO ÚNICO:

O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Exclusão da Atividade: CNAE: 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança privada;

CLÁUSULA SEXTA:

ATIVIDADE PRINCIAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;

CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;

CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;

CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;

CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02, Bairro Catolé- CEP 58.410.367, Campina Grande-PB registrada na Junta Comercial sob NIRE 25 2 0067387 5 por despacho 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade Empresarial Unipessoal Ltda gira sob o nome Empresarial de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB. E com Nome Fantasia a expressão: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será: Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos.

ATIVIDADE PRINCIAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ:24.439.539/0001-00

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;
 CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;
 CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
 CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;
 CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;
 CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUARTA:

o capital social será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas d valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos		80.000	1000% 80.000,00
Total		80.000	100% 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ:24.439.539/0001-00

A empresa iniciou suas atividades em 22/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros caos em que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ficará eleito o foro de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente, assumido integralmente

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ:24.439.539/0001-00

as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande 21 de Junho de 2024

Francinildo Ferreira dos Santos

Jean Michael de Albuquerque Santos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04865116427	JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 10:31 SOB Nº 20240853067.
PROTOCOLO: 240853067 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408746281. CNPJ DA SEDE: 24439539000100.
NIRE: 25200673875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

DADOS DA CONTA:

**BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. -
BANSICRED**

AGÊNCIA: 2201

CONTA: 35919-8

**RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 24.439.539/0001-00

CHAVE PIX: CNPJ

24439539000100

Data da consulta: 24/01/2024 16:52:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.439.539/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

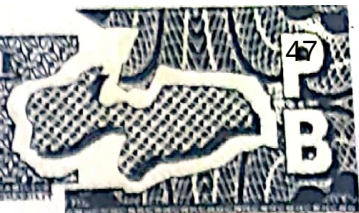
[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



47
PB

NOME
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
509637 SSP PB



CPF DATA NASCIMENTO
205.205.304-20 29/01/1959

FILIAÇÃO
NOE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
01110071335

VALIDADE
16/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/12/1986

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
30/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

06514866774
PB040828727



PARAÍBA



DE NATURAL CONTRA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848011431



PROIBIDO PLASTIFICAR
1848011431



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11888325 / CMC: N° do CGM: 1007532
Nome Completo: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Nome Fantasia: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
CNPJ / CPF: 24.439.539/0001-00 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO Numero: 325
Complemento: ANDAR 01 SALA 02 Bairro: CATOLE

Data de Abertura: 14/08/2023 Data de Validade: 28/08/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721510 Montagem de estruturas metálicas
722148 Marketing direto
722150 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
722166 Locação de automóveis sem condutor
722170 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
722190 Atividades de vigilância e segurança privada
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722005 Atividades de sonorização e de iluminação
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD6E-4F32-CF23-776D> e informe o código AD6E-4F32-CF23-776D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6E-4F32-CF23-776D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2024 08:38:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD6E-4F32-CF23-776D>



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3E11.BC93.105E.FDC3

Emitida no dia 07/04/2025 às 10:09:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.439.539/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVEE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO S MUSICAIS LTDA

Certidão emitida às 08:49 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EM3Y.3X3e**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:15:44 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **86D9.80A3.F0DB.CA94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.439.539/0001-00
Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505262991914267

Informação obtida em 28/04/2025 19:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **17.181/2025**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, de CNPJ nº **24.439.539/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **11888325**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 10 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Certidão nº: 2802584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:55:27

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.439.539/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

07/01/2025 14:17:08

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

01/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Nova Floresta

Município de Prestação do Serviço

Nova Floresta - PB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

Email

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

24.439.539/0001-00

Inscrição Municipal

11888325

Inscrição Estadual

Não

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CPF/CNPJ

08.739.625/0001-81

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

pmnfnf@gmail.com

Endereço

Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - CENTRO - CEP: 58178-000 - Nova Floresta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON, A SE REALIZAR - SE - A NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

CONTRATO Nº: 00134/2024-SDC

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 35919-8

BANCO SICRED: 748

CHAVE PIX /CNPJ : 24439539000100

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

12.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

12.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

240,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

11.760,00

Valor Total da Nota (R\$)

12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 07/01/2025 14:17:38

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
12/06/2023 15:33:40	06/2023	Junco do Seridó - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Campina Grande	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

11885293

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ

CPF/CNPJ

09.084.054/0001-57

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

licitajuncodoserido1@gmail.com

Endereço

RUA- BALDUINO GUEDES, 770, CENTRO - CEP: 58640-000 - Junco do Seridó - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZE MACEDO E FORRO BOM, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 DENTRO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, EM PRAÇA PÚBLICA.

INEXIBIIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00069/2023~CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 12/06/2023 15:33:54

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/07/2023 06:01:07** Período de Competência **07/2023** Município de Prestação do Serviço **Juru - PB**

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

11885293

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CPF/CNPJ

08.888.950/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

licitacaojuru@hotmail.com

Endereço

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29, CENTRO - CEP: 58750-000 - Juru - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME REGIONAL ZE MACEDO E FORRO BOM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS JUNINAS NO DISTRITO DE DALMOPOPLIS MUNICIPIO DE JURU-PB.

INEXIBILIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00071/203-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 06/07/2023 06:01:44

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** e de outro lado a empresa, **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**, representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 3264473 SSP/PB e inscrito no CPF 065.278.954-45, residente e domiciliado a Rua-Audecir Eunice de Macedo, nº387, Bairro - Centro - Pedra Lavrada - PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, com endereço comercial á Rua - Maria Aparecida Carneiro, 325 - Andar 01 - Sala 02, Catolé, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua - Maria Aparecida Carneiro, nº 310 - Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, do **CANTOR ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo **TERRITÓRIO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

PARAFICO ÚNICO. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLAUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA - Fica determinado o Sr **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS** no CPF: 065.278.954-45 e RG 3.850.092 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avanço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Jose macedo dos santos

ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM
JOSÉ MACEDO DOS SANTOS
CPF: 065.278.954-45



Francinildo Ferreira dos Santos

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 24.439.539/0001-00
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20

ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM
(83) 98873-0979.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 184206 e registrado no Livro B 1566 sob No 184206 e folha 296 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe, Campina Grande - PB, 03/11/2023 15:53:31
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOU29886 - 8H4P
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 014889

Reconheço por semelhança a firma de
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 03/11/2023 15:53:50
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOU29886 - 8H4P
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comprovantes de regularidade da contratada - Doc. 2023-014889 Data: 03/06/2025 15:06, Responsável: SOLANGE M. F. BARRAL
Impresso por convidado em 15/06/2025 Data: 2024-06-19 09:38:44, Responsável: SOLANGE M. F. BARRAL







AO VIVO :

**PISEIRO
SITIO NOVO**

16/ABRIL/2022

f zemacedoeforrobom

@fa_clube_zemacedoforrobom

@zemacedoeforrobom

Zé Macedo & Forró Bom

**WM DESIGNS
ARTE DIGITAL**

**ZÉ MACEDO
& FORRÓ BOM**



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

25/04/2025 08:47:02

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Baraúna

Município de Prestação do Serviço

Baraúna - PB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

CPF/CNPJ

24.439.539/0001-00

Inscrição Municipal

11888325

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

exclusiveproducao2024@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CPF/CNPJ

01.612.512/0001-71

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

licitacaobarauna@gmail.com

Endereço

RUA - GETUIO VARGAS, 15 - CENTRO - CEP: 58188-000 - Baraúna - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "ZÊ MACEDO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. INICIO AS 22H30. DURAÇÃO MINIMA DE 1H40MIN.

INEXIGIBILIDADE No IN00008/2025

CONTRATO No: 00093/2025-SDC

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 35919-8

BANCO SICRED 748

CHAVE PIX CNPJ 24439539000100

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

12.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

12.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

600,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

11.400,00

Valor Total da Nota (R\$)

12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]

Substitui nota 202500000000109 de 25/04/2025 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/04/2025 08:47:37

Para validação desta NFSe acesse: <http://caminagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

07/01/2025 14:17:08

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

01/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Nova Floresta

Município de Prestação do Serviço

Nova Floresta - PB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

Email

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

24.439.539/0001-00

Inscrição Municipal

11888325

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CPF/CNPJ

08.739.625/0001-81

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

pmnfnf@gmail.com

Endereço

Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - CENTRO - CEP: 58178-000 - Nova Floresta - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON, A SE REALIZAR - SE - A NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

CONTRATO Nº: 00134/2024-SDC

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 35919-8

BANCO SICRED: 748

CHAVE PIX /CNPJ : 24439539000100

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

12.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

12.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

240,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

11.760,00

Valor Total da Nota (R\$)

12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 07/01/2025 14:17:38

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 15:06:41 foi protocolizado o documento sob o N° 72129/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000001202025

Data da Publicação: 14/05/2025

Data da Assinatura: 14/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 24 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1ba53b2dce07c7d47c3243d2f734c091
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2648ea649e93b74ce39ae6e4c44fd676
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f3d50907b43579a60f4d4b528d98d75e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c74d14d1e825a34fce7d393dd1d2a005
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 72113/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2025

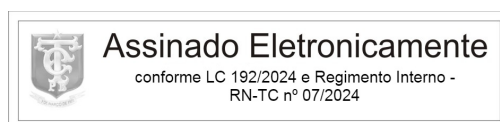
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 15:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72129/25 ao Documento 72113/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72113/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	c74d14d1e825a34fce7d393dd1d2a005
Designação da fiscalização técnica do contrato	26 - 27	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	28	1ba53b2dce07c7d47c3243d2f734c091
Designação do gestor do contrato	29 - 30	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	f3d50907b43579a60f4d4b528d98d75e
Comproventes de regularidade da contratada	32 - 65	2648ea649e93b74ce39ae6e4c44fd676
Designação do fiscal administrativo do contrato	66 - 67	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	68	299550d2121c26be5a3a24d43d0a5fe1

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB